ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2015
PREGÃO n° 073/2015 - TIPO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Xaxim-SC, através do seu Prefeito Municipal e em atendimento a secretaria municipal de educação e cultura, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, através de Registro de Preços conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14 e os Decretos Municipais nº 154/2015, do tipo menor preço global.

1.2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamentos de informática, para manutenção da secretaria municipal de educação e cultura do município de Xaxim.

2.2 Os valores máximos não poderão ultrapassar os valores dispostos no anexo I deste edital.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Descrição completa de peças e serviços e valor máximo admitido;

2.3.2 Anexo II – Modelo de Credenciamento

2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores

2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco.

2.3.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 Com falência decretada;

3.2.2 Em consórcio.

3.2.3 Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.2.4 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.2.5 A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.2.6 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.2.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.2.8 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.2.3 Abrir as propostas de preços;

4.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.2.8 Declarar o vencedor;

4.2.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.2.10 Elaborar a ata da sessão;

4.2.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2.12 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.2.1 **Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 11 de agosto de 2015.**

5.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.4 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM	MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.2 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min horas do dia 11 de agosto de 2015 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
7.3 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
7.4 As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
7.5 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
7.6 As licitantes que decidirem por enviarem seus envelopes pelo correio e não se fazer representar-se no ato de abertura dos mesmos, deverão encaminhar em um terceiro envelope o contrato social e documento de identidade do responsável pela assinatura das propostas.

8 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.2.1 O número do Processo e número deste pregão;

8.2.2 A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.2.3 Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

8.2.4 Marca, Preço Unitário e Preço Total;

8.2.5 Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

8.2.6 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

9 DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.2 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.3 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2 Habilitação Jurídica;

10.2.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

10.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores. (modelo em anexo).

10.2.3 Declaração de não parentesco (modelo anexo).

10.3 **Habilitação Fiscal;**
10.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
10.3.2 Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União;
10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
10.3.5 Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;
10.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 Habilitação financeira;
10.4.1 Declaração de Falência e Concordata.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.4.1 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

10.5 NOTAS REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:
10.5.1 Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
10.5.2 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e lei complementar 147/2014 as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
10.5.3 Todos os documentos, passíveis de vencimento, deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não contenham prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.
10.5.4 Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
10.5.5 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e com suas páginas numeradas;
10.5.6 As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei de licitações 8.666/93 e

demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências legais cabíveis.

10.5.7 O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuição federais e da divida ativa da união.

10.5.8 Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

11 SESSÃO DO PREGÃO

11.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12 DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

12.2 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.6 Dos Lances Verbais

12.6.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.6.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.6.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
12.6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
12.6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
12.6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
12.6.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.5.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
d) O disposto no subitem 12.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
e) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

12.7 **Do Julgamento**
12.7.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.
12.7.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
12.7.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
12.7.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.7.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parceladamente do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

12.7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.7.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7.10Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.7.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.2 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.3 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.4 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.7 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
13.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.
14.3. Compete à autoridade competente homologar o pregão.
14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

15 DO PAGAMENTO

15.2 O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida mensalmente acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.
15.3 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
15.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.2 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:
16.2.1 § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, 1° piso.

17.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3° (terceiro) dia, contado da data da convocação.

17.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

17.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem (ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20 e seus subitens.

17.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

18 DAS OBRIGAÇÕES:

18.1 DA DETENTORA DA ATA:

18.1.1 Entregar as peças/equipamentos e executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;

18.1.2 Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

18.1.3 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

18.1.4 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
18.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
18.1.6 Manter, durante toda a vigência da ata, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste processo;
18.1.7 Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto da presente ata, desonerando a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a contratante para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

18.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
18.2.1 Fiscalizar o serviço e entrega dos equipamentos.
18.2.2 Apresentar Ordem de Compra;
18.2.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
18.2.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

19. DA ENTREGA DO SERVIÇO
19.1 O serviço deverá ser A proponente vencedora deverá comparecer para manutenção corretiva dos equipamentos no período máximo de 15 minutos após comunicada por telefone, por escrito, por e-mail ou pessoalmente, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, sem custos adicionais.
19.2 Na manutenção corretiva e/ou preventiva a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 48 horas, as peças que forem necessárias para o conserto do equipamento, mesmo que não seja necessária a remoção deste para conserto.
19.3 O prazo de garantia do serviço e/ou peças substituídas será de 90 dias, contados a partir do recebimento definitivo, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
20.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
20.2.1 Advertência;
20.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
20.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
20.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

21 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa n. 347, Centro, através dos e-mails

marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min e das 13h00min ás 17h30min;

22 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 O Município de Xaxim designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Gildomar Michelon, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
22.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.
23.2 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
23.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.
23.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

23.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

23.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

23.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.11 A adjudicação do(s) item (ns) objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

23.12 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.13 Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.14 Será competente o foro da Comarca de Xaxim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Xaxim SC, 28 de julho de 2015.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.

ANEXO I – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E VALORES MAXIMOS ADMITIDOS

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Bateria para Nobreak 12v 45 a.	Un	10,000	290,0000	2.900,00
2	Bateria para Nobreak 12v 7a.	Un	20,000	87,0000	1.740,00
3	Bateria Placa Mãe.	Un	20,000	18,0000	360,00
4	Disco Rígido para Desktop 500gb.	Un	20,000	360,0000	7.200,00
5	Disco Rígido para Notebook 500gb.	Un	12,000	360,0000	4.320,00
6	Fonte de Alimentação ATX 500 VA.	Un	20,000	85,0000	1.700,00
7	Mão de Obra para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática.	Un	600,000	54,0000	32.400,00
8	Memória 01 Gb DDR 400.	Un	20,000	175,0000	3.500,00
9	Memória 02 GB DDR2 800 para Notebook.	Un	16,000	210,0000	3.360,00
10	Memória 02GB DDR2 800 para Desktop.	Un	20,000	190,0000	3.800,00
11	Placa de Rede 10/100 Mbps.	Un	20,000	45,0000	900,00
12	Placa Mãe para Processadores Intel.	Un	20,000	345,0000	6.900,00
13	Processador com Mínimo de 2,40 GHz.	Un	10,000	390,0000	3.900,00
			TOTAL DO PROCESSO:		**72.980,00**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2015.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2015.

Aos dias do mês de do ano de 2015, autorizado pelo Processo n° 143/2015, Pregão Presencial n° 073/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 532/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento entre o órgão gerenciador e o detentor da ata:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.
Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamentos de informática, para manutenção da secretaria municipal de educação e cultura do município de Xaxim.

2 – CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
A presente Ata é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3 – CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida mensalmente acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.
b) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
§ 1º - Obriga-se o detentor da Ata:
a) Entregar as peças/equipamentos e executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;
b) Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

c) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
d) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
e) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
f) Manter, durante toda a vigência da ata, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste processo;
g) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto da presente ata, desonerando a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a contratante para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

§ 2º - Obriga-se o órgão Gerenciador:
a) Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de fornecimento;
b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
c) Fiscalizar os serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a) Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 - **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

b) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 20 do edital de pregão presencial nº 073/2015**,** que desta Ata faz parte integrante.

c) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido

justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

d) O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 073/2015.

e) Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 073/2015 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

f) As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim SC, em _____ de _____ de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito
Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041